



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº528/2024, de 10 de setembro de 2024

ELEIÇÃO DE COORDENADORES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO E DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS VARGINHA DO CEFET-MG
(Legislatura 2025-2027)

1. ELEIÇÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de coordenadores dos cursos de Educação Profissional Tecnológica de nível médio e dos cursos de Graduação de *Campus* do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos Coordenador e Subcoordenador dos cursos dos seguintes segmentos:
 - a. Curso Técnico em Edificações;
 - b. Curso Técnico em Informática;
 - c. Curso Técnico em Mecatrônica;
 - d. Curso de Graduação em Engenharia Civil;
 - e. Curso de Graduação em Sistemas de Informação.
- 1.3. São elegíveis para coordenação de que trata o item 1.2 os servidores docentes do quadro permanente, lotados ou em efetivo exercício no respectivo Departamento na data de publicação do edital.
- 1.4. São elegíveis para coordenação de que trata o item 1.2 os docentes do quadro permanente do CEFET-MG, lotados ou em efetivo exercício no respectivo *campus* na data de publicação do edital.
- 1.5. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2025 e 31/01/2027, conforme RESOLUÇÃO CD-15, de 10 de agosto de 2022:

“**Art. 4º** Estabelecer que cada legislatura será iniciada no dia 1º de fevereiro, com duração de 2 (dois) anos, exceto nos casos:

 - I – de Diretores de Campus, cuja legislatura será iniciada no dia 1º de fevereiro, com duração de 3 (três) anos; e
 - II – de representações no Conselho Diretor, cuja legislatura será iniciada na data de publicação da portaria do Ministério da Educação, com duração de 4 (quatro) anos.”.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2, será composto de acordo com a Resolução CD/CEFET-MG N°21, de 22 de julho de 2024, CAPÍTULO II:

“**Art. 8º** Compõem o colégio eleitoral e têm direito a votar:

 - I – todos os servidores, docentes e técnico-administrativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício na instituição na data de publicação do edital, conforme composição do colégio eleitoral de cada órgão colegiado e cargo majoritário prevista em regulamento específico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

II – todos os discentes do CEFET-MG, regularmente matriculados, na data da publicação do edital, ainda que exclusivamente em Estágio Supervisionado, conforme composição do colégio eleitoral de cada órgão colegiado e cargo majoritário prevista em regulamento específico, em cursos ministrados na Instituição, abrangendo os seguintes níveis e modalidades:

- a) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- b) Graduação;
- c) Pós-Graduação *stricto sensu*;
- d) Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

Art. 9º Não compõe o colégio eleitoral e não têm direito a votar:

I – os servidores em licença sem vencimento, ou cedidos e em exercício em outro órgão na data de publicação do edital;

II – os discentes regularmente matriculados que se encontrem com trancamento total da matrícula na data da publicação do edital.”

- 2.2. Compete ao Diretor de *Campus* disponibilizar à Comissão Eleitoral Local a relação nominal de eleitores de que trata o item 2.1.
- 2.3. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local, através dos e-mail: thairone@cefetmg.br.
- 2.4. O procedimento para solicitação de correção da listagem preliminar de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Preliminar dos Eleitores.

3. COMISSÃO ELEITORAL LOCAL E CALENDÁRIO

- 3.1. Compete ao Diretor de *Campus* designar os membros integrantes da Comissão Eleitoral Local responsável por conduzir as eleições de que trata este Edital e convocar a primeira reunião da referida Comissão, conforme Calendário disposto no item 3.5 deste Edital.
- 3.2. A Comissão Eleitoral Local foi constituída de acordo com a Portaria Administrativa DCVG/CEFET-MG N° 28, de 30 de agosto de 2024.
- 3.3. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral Local os candidatos inscritos, seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes até o 2º grau consanguíneo.
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Local:
 - a. organizar o processo eleitoral;
 - b. publicizar as relações nominais dos eleitores;
 - c. divulgar instruções sobre a forma de votação;
 - d. apurar os votos;
 - e. publicizar o resultado da eleição; e
 - f. encaminhar o resultado da eleição às respectivas coordenações de curso para homologação e envio do processo às Diretorias Especializadas.
- 3.5. Calendário para eleição de coordenadores dos cursos da Educação Profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Tecnológica de nível médio e dos cursos de graduação do *campus* Varginha do CEFET-MG - (Mandato 2025-2027).

ETAPAS	DATAS
1. Publicação do Edital	10/09/2024
2. Vigência do Edital	11/09/2024
3. Pedidos de impugnação do Edital	Até 12/09/2024
4. Resposta aos pedidos impugnação do Edital	13/09/2024
5. Reunião da Comissão Eleitoral Local	11/09/2024
6. Publicação da lista preliminar dos eleitores	13/09/2024
7. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 17/09/2024
8. Publicação de lista definitiva dos eleitores	Até 20/09/2024
Férias Escolares	23/09/2024 a 07/10/2024
9. Inscrições das chapas candidatas	08/10/2024 e 09/10/2024
10. Publicação preliminar das inscrições homologadas	10/10/2024
11. Recurso contra a homologação das inscrições	11/10/2024
12. Publicação definitiva das inscrições homologadas	14/10/2024
13. Inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11)	15/10/2024
14. Publicação preliminar das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11)	16/10/2024
15. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11)	17/10/2024
16. Homologação das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11)	18/10/2024
17. Campanha	18/10/2024 a 30/10/2024
18. Votação	31/10/2024, das 8h às 20h
19. Publicação do resultado provisório	Até 31/10/2024
20. Recurso contra resultado provisório da eleição	01/11/2024
21. Homologação e publicação do resultado final	Até 05/11/2024

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores, modelo padrão constante do Anexo I deste Edital, com a indicação de chapa (coordenador e subcoordenador), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no Módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no item 3.5 deste Edital, cujo Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores de *Campus* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
 - a. No “Módulo de Protocolo”, ir na aba “Documentos” em Cadastro ir em “Cadastrar Documentos”.
 - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CAMPUS”**;
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores de Campus*;
 - e. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores*, deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (coordenador e subcoordenador) da chapa candidata;
 - f. Na aba “Documentos Anexados”, poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.4 deste Edital;
 - g. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores*, deverá ter como interessado os servidores membros (coordenador e subcoordenador) da chapa candidata, com notificação por *e-mail* opcional;
 - h. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores*, o documento deverá ser endereçado à Diretoria de Campus.
- 4.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores*, estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.4. O Diretor de *Campus* deverá encaminhar os formulários de inscrição para a Comissão Eleitoral Local.
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar-lhe, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 4.6. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no item 3.5 deste Edital.
- 4.7. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica dos membros da chapa candidata (coordenador e subcoordenador) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Diretoria de *Campus* for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no item 3.5.
- 4.8. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no item 3.5 deste Edital, conforme disposto no item 4.2 deste Edital.
- 4.9. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do *campus*.
- 4.10. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental e seguirá a ordem alfabética, observado o nome do candidato (coordenador) da chapa.
- 4.11. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

segmento.

- 4.12. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.11, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **31/10/2024** das **8h às 20h**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 5.5. A votação para representantes no segmento previsto no item 1.2.b deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal e em uma única chapa.

6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Local e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Local no módulo SIGEleição.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
- São votos brancos aqueles que, confirmados pelo eleitor, não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - São votos nulos aqueles que, confirmados pelo eleitor, estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.

7. RECURSOS

- 7.1. Os recursos contra o Edital, conforme previsto na etapa 3 do calendário disposto no item 3.5 deste Edital, deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral Central.
- 7.2. Caberá interposição de recurso nas demais etapas, exceto à prevista no item 7.1, à Comissão Eleitoral Local, conforme estabelecido no calendário constante no item 3.5 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC, em prazo tempestivo.
- 7.4. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no item 3.5 deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 7.5. Não haverá reapreciação de recursos.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS REPRESENTANTES

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Local deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição.
- 8.2. A nomeação e a posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pela Diretoria de *Campus*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os servidores inscritos nas chapas candidatas no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local do respectivo *campus*.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local de cada *campus*.

Varginha, 10 de setembro de 2024

Comissão Eleitoral Local – Campus Varginha
Portaria Administrativa DCVG/ CEFET-MG nº 28, DE 30 DE AGOSTO DE 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
COORDENADORES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO E
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS VARGINHA DO CEFET-MG
EDITAL Nº528/2024, de 10 de setembro de 2024
(Legislatura 2025-2027)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

Curso Técnico em Edificações

Curso Técnico em Informática

Curso Técnico em Mecatrônica

Curso de Graduação em Engenharia Civil

Curso de Graduação em Sistemas de Informação

CANDIDATO À COORDENADOR

Nome completo:

SIAPE:

E-mail institucional
(@cefetmg.br):

CANDIDATO À SUBCOORDENADOR

Nome completo:

SIAPE:

E-mail institucional
(@cefetmg.br):

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital **Nº528/2024**, de 10 de setembro de 2024, para Eleição para Coordenadores dos cursos de Educação Profissional Tecnológica de nível médio e dos cursos de Graduação do *Campus* Varginha do CEFET-MG.

Varginha, ____ de _____ de 2024